



INFORMAÇÃO AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

(tendo por base Despacho Normativo nº4209-A/2022, de 11 de abril, e o Despacho Normativo nº10-B/2021 que procede 2ª alteração do Despacho Normativo 6/2018, de 12 de abril)

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA para o 9º ano em 2022/2023

O processo de renovação de matrícula para o 9º ano de escolaridade **É AUTOMÁTICO**, desde que não pretendam mudar de escola ou haja alteração de encarregado de educação. O estabelecimento de ensino apenas procede à atualização dos dados existentes no processo, caso o encarregado de educação o tenha solicitado.

1. Calendário de matrículas/renovações para o ano escolar de 2022/2023:

Para o ano letivo 2022 / 2023, o período normal de matrícula e de renovação é fixado:

- Entre o dia 17 de junho e o dia 1 de julho.

2. Procedimentos:

Os alunos que vão para o **9º ano** de escolaridade a renovação é automática, desde que não pretendam mudar de escola ou haja alteração de encarregado de educação (ver ponto 3).

Neste processo de renovação automática devem considerar-se as seguintes situações:

- Na renovação automática da matrícula serão assumidos os dados do ano letivo anterior. Assim, havendo dados pessoais alterados (ex. telefone, morada...) deve informar de imediato a escola (antes do prazo definido para a renovação de matrículas), enviando um email com a identificação do aluno/ encarregado de educação, para secretaria@avelecapalmeira.pt, com a indicação dos dados a alterar.
- Os alunos que pretendem beneficiar de subsídio (ASE), deverão enviar por email o boletim de candidatura e a respetiva declaração da Segurança Social (secretaria@avelecapalmeira.pt), de acordo com os prazos definidos no aviso de abertura da ASE.
- Os alunos que pretendem frequentar a disciplina de **EMRC**, devem entregar ao DT o impresso existente para o efeito (anexo2) no prazo definido. Devem indicar se pretendem ou não a sua inscrição. Caso não entreguem atempadamente o referido impresso, não será considerado inscrito na disciplina para o ano letivo 2022/23. No ensino básico não são consideradas situações de anulação de matrícula na disciplina EMRC, depois de efetuada a respetiva matrícula.
- O encarregado de educação não pode ser alterado no decurso do ano letivo, salvo casos excecionais devidamente justificados e comprovados.
- Deve ser entregue cópia da última ata de audiência para a regulação das responsabilidades parentais (no caso de pais separados).

Se de todo houver necessidade de deslocação à escola, esta está disponível para apoiar os Encarregados de Educação que não possuam meios informáticos e/ou não consigam autonomamente proceder ao registo e submeter o seu processo de matrícula ou renovação de matrícula.

3. Mudança de escola ou alteração de encarregado de educação

Estas alterações, ou seja, pedidos de transferência de escola ou alteração do encarregado de educação, decorrem obrigatoriamente na plataforma do portal das matrículas

<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/pmat/#/portal/home>, no prazo indicado.

Leça da Palmeira, 31 de maio de 2022

O Diretor

Jorge Manuel Gonçalves Sequeira
Professor Grupo 420